



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL 3.068 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre créditos suplementares, no valor total de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir créditos suplementar, no valor total de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 29.500,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....	R\$ 16.500,00

Art. 2º Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução nos créditos orçamentários abaixo descritos:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 29.500,00
3.1.90.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas do servidor.....	R\$ 16.500,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00.00 Auxilio Alimentação.....	R\$ 6.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 23 de setembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 28/09/2010
Até: 01/10/2010